

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde Coordenação-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA № 38/2023-CGCOC/DEPPROS/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da Nota Técnica informativa sobre a Portaria GM/MS N.º 174, de 22 de fevereiro de 2023, na qual prorrogase o prazo para que os municípios realizem atendimento e registro das ações previstas na Portaria GM/MS N.º 377, de 22 de fevereiro de 2022, e versa sobre seu monitoramento.

2. ANÁLISE

- 2.1. A Portaria GM/MS N.º 377, de 22 de fevereiro de 2022 instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente do Sars-CoV-2.
- 2.2. Para fins de execução das ações e monitoramento da implementação da Portaria GM/MS N.º 377, de 22 de fevereiro de 2022, foram disponibilizadas orientações sobre o indicador avaliado no "Instrutivo para gestores e profissionais Apoio para a adequação e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde no cuidado às pessoas com condições pós-covid", publicado em março de 2022, e na Nota Técnica N.º 78/2022-CGDCRO/DEPROS/SAPS/MS encaminhada aos gestores estaduais em dezembro de 2022, a qual será substituída por esta Nota Técnica.

3. MONITORAMENTO

- 3.1. O monitoramento da Portaria GM/MS N.º 377, de 22 de fevereiro de 2022, está descrito em seus Artigo 7º, 8º e 9º e na seção 6 do "Instrutivo para gestores e profissionais apoio para adequação e qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às pessoas com condições pós-covid". Além dessas informações, a seguir constam orientações detalhadas sobre o indicador utilizado para o monitoramento, o período de monitoramento, bem como as recomendações para qualificação e o registro adequado dos resultados.
- 3.2. O monitoramento da implementação das ações de que trata a referida Portaria considerará o indicador "Número de atendimentos individuais para pessoas com condições pós-covid registrados no Sisab", com nível de agregação municipal. Os municípios têm até o dia 31 de dezembro de 2023 para realizar atendimento e registro no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab) das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde voltadas ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, conforme a Portaria GM/MS N.º 174, de 22 de fevereiro de 2023.
- 3.3. Destaca-se que o monitoramento não dispensará o ente beneficiário de comprovar, por meio de Relatório Anual de Gestão (RAG), a aplicação dos recursos financeiros recebidos. Ainda, salienta-se, que a inobservância da realização de registros no Sisab no período de monitoramento implicará na devolução dos recursos financeiros recebidos pelos municípios e pelo Distrito Federal, após o último quadrimestre de avaliação.

4. APRESENTAÇÃO DO INDICADOR

- 4.1. O indicador "Número de atendimentos individuais para pessoas com condições pós-covid registrados no Sisab" tem por objetivo monitorar o quantitativo de atendimentos de indivíduos com condições pós-covid na APS, permitindo, assim, de forma indireta, verificar se a APS está conseguindo identificar e acompanhar os indivíduos que apresentam sintomas persistentes ou novos decorrentes da infecção de covid-19.
- 4.2. A identificação dos atendimentos devido à condição pós-covid sucederá por meio dos registros realizados no Sisab, preferencialmente, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Para as unidades que ainda não o utiliza, é considerado o registro das fichas de Coleta de Dados Simplificada (CDS), agregado ao PEC ou de prontuário eletrônico próprio que comunique com o Sisab. Os profissionais devem inserir o Código Internacional de Doenças (CID) ou o código de procedimento de reabilitação do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) correspondentes para condição pós-covid, ou seja:

•CID-10: U09.9 (condição de saúde posterior a covid-19, não especificada)

Inclui: Sequelas e efeitos tardios; covid-19 infecção antiga; Efeito residual de covid-19; Efeito tardio de covid-19; Sequela de covid-19; Síndrome pós-covid-19; e Pós-covid-19.

Esse código não deve ser utilizado em casos ativos da covid-19 e serve para relacionar uma condição surgida após um episódio de covid-19 e relacionada a ela.

•CID-10: U10.9 (síndrome inflamatória multissistêmica associada a covid-19, não especificada)

Inclui: Tempestade de citocinas; Síndrome semelhante à Kawasaki; Síndrome inflamatória multissistêmica pediátrica (SIM-P); Síndrome multissistêmica inflamatória em crianças, temporalmente associada à covid-19.

•Código de procedimento: 03.01.07.021-0 - REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19

Compreende o atendimento para reabilitação de pacientes que após infecção aguda pelo Sars-CoV-2 apresentam alterações neuro-funcionais e/ou nutricionais e/ou neurológicas e/ou musculoesqueléticas e/ou cognitivas, sensoriais e executivas, que impactam nas atividades de vida diária.

CBOs contabilizados: Fisioterapeuta (2236), Terapeuta ocupacional (2239), Fonoaudiólogo (2238), Psicólogo clínico (2515), Nutricionista (2237), Pedagogo (2394), Profissional de Educação Física na Saúde (2241), Assistente Social (2516), Enfermeiro (2235), Médico Clínico (225125), Médico Otorrinolaringologista (225275), Médico Oftalmologista (225265), Médico Ortopedista e traumatologista (225270), Médico Fisiatra (225160), Médico Neurologista (225112), Médico Coloproctologista (225280), Médico Urologista (225285), Médico Gastroenterologista (225165) e Médico Psiquiatra (225133).

•Código de procedimento: 03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19

Compreende o atendimento para reabilitação de pacientes que após infecção pelo SARS-COV-2 apresentem alterações cardiorrespiratórias que impactam nas atividades de vida diária.

CBOs contabilizados: Fisioterapeuta (2236)

- 4.3. Assim, faz-se importante uma ampla divulgação dos códigos CID e SIGTAP a serem contabilizados a todos os profissionais de saúde para o correto preenchimento no sistema de informação, bem como do modo de registro, disponível nos anexos II e III.
- 4.4. Ainda, reitera-se que os referidos códigos SIGTAP podem ser inseridos no sistema e-SUS APS a partir da versão 4.5.12, sendo fundamental que todos os municípios façam a atualização do Sistema para as versões mais recentes, onde já estão inclusos o CID-10 e o SIGTAP para inserção dos registros. Destaca-se que a partir da versão 5.0.20 é possível registrar os códigos SIGTAP no Plano do SOAP, conforme Anexo III.
- 4.5. Mais informações sobre o indicador poderão ser consultadas nos anexos I, II, III e IV.

ANEXOS

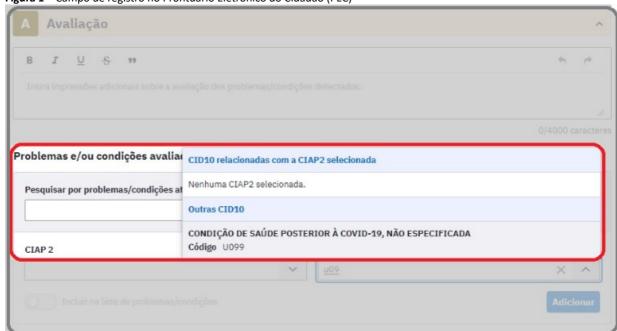
Anexo I. Ficha de qualificação do indicador

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES	
TÍTULO	Número de atendimentos individuais para pessoas com condições pós-covid registrados no Sisab
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a quantidade de atendimentos individuais registrados como condição de saúde posterior à covid-19 realizados na Atenção Primária à Saúde.
USO (Para que fim?)	Identificar se os serviços de APS estão realizando a identificação, o atendimento, o tratamento e acompanhamento de pessoas com condições pós-covid. Expressa a oferta do acompanhamento da população com sequelas da covid-19 para monitorar complicações precoces, intermediárias e tardias. Assim, as equipes da APS e a gestão municipal podem desenvolver ações de reorientação do processo de trabalho e adequação do itinerário terapêutico para o alcance de melhores resultados.
FONTE	Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab)
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	Fevereiro de 2022
PARÂMETRO	Não se aplica
МЕТА	No mínimo um atendimento individual para pessoas com condições pós-covid registrado no Sisab no período de março de 2022 a dezembro de 2023
FÓRMULA DE CÁLCULO	Número de atendimentos individuais para pessoas com condição pós-covid registrado no Sisab = número de procedimentos código SIGTAP 03.01.07.021-0 - REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19 registrados + número de procedimentos código SIGTAP 03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19 registrados + número de atendimentos com CID10 U09.9 (condição de saúde posterior a covid-19, não especificada) registrados + número de atendimentos com CID10 U10.9 (síndrome inflamatória multissistêmica associada a covid-19, não especificada) registrados.
MÉTODO DE CÁLCULO	Número de atendimentos individuais para pessoas com condições pós-covid registrados no Sisab. Para fins de monitoramento da Portaria nº 377/2022, o número de atendimentos individuais para pessoas com condição pós-covid registrado no Sisab será contabilizado pela soma de: número de procedimentos código SIGTAP 03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19 registrados, número de atendimentos com CID10 U09.9 (condição de saúde posterior a covid-19, não especificada) registrados e número de atendimentos com CID10 U10.9 (sindrome inflamatória multissistêmica associada a covid-19, não especificada) registrados. Para o código SIGTAP 03.01.07.021-0 - REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19, considera-se a Família CBO: Fisioterapeuta (2236), Terapeuta ocupacional (2239), Fonoaudiólogo (2238), Psicólogo clínico (2515), Nutricionista (2237), Pedagogo (2394), Profissional de Educação Física na Saúde (2241), Assistente Social (2516), Enfermeiro (2235), Médico Clínico (225125), Médico Otorrinolaringologista (225275), Médico Oftalmologista (225265), Médico Ortopedista e traumatologista (225270), Médico Fisiatra (225160), Médico Neurologista (225112), Médico Coloproctologista (225280), Médico Urologista (225285), Médico Gastroenterologista (225165) e Médico Psiquiatra(225133). Para o código SIGTAP 03.01.07.022-9 - REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19 considera-se a Família CBO: Fisioterapeuta (2236).
NÍVEL DE DESAGREGAÇÃO	Município
POLARIDADE	Quanto mais, melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo de março de 2022 a dezembro de 2023
LIMITAÇÕES	Como os códigos CID-10 e SIGTAP considerados para fins de cálculos deste indicador foram disponibilizados no Sisab recentemente, é possível que os resultados sejam limitados por dificuldades de registro pelos profissionais em fichas de registro ou em prontuário eletrônico. O indicador possibilita apenas a identificação da oferta de, no mínimo, um atendimento, sem identificar se foi ofertado o número de atendimentos necessários, tampouco caracterizar a qualidade do atendimento.
OBSERVAÇÕES	O registro de atendimento clínico de pessoas com condições pós-covid deverá ser feito preferencialmente através do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, mas pode ser realizado por meio das fichas de Coleta de Dados Simplificada - CDS, agregado ao PEC ou de prontuário eletrônico próprio que comunique com o Sisab. https://sisaps.saude.gov.br/esus/

Anexo II. Orientações para registro dos atendimentos individuais para pessoas com condições pós-covid por profissionais médicos

5.1. Os registros dos atendimentos individuais para pessoas com condições pós-covid realizados por profissionais médicos podem ser registrados na parte de "Avaliação" do SOAP no PEC, conforme Figura 3, lembrando de adicionar o código, ou na ficha de atendimento individual CDS, conforme Figura 4. Em ambos os campos, o profissional deve registrar o problema/condição avaliado com os códigos CID: U09.9 (condição de saúde posterior à covid-19, não especificada) ou U10.9 (síndrome inflamatória multissistêmica associada à covid-19, não especificada).

Figura 1 – Campo de registro no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)

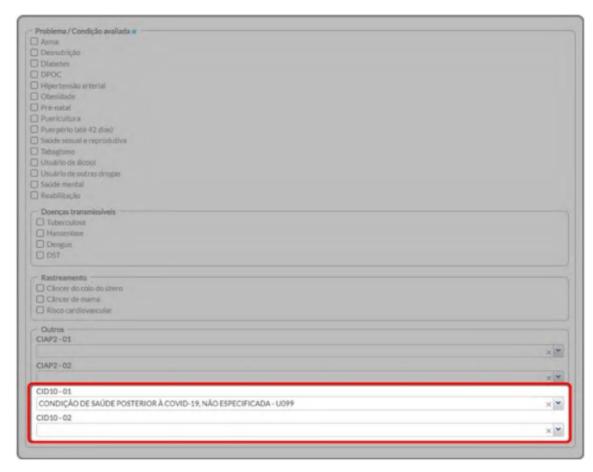


Fonte: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

Figura 2 – Campo de registro da ficha de atendimento individual CDS

^{*}O gestor deve seguir as recomendações disponíveis no Manual de Uso do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC.

^{**}Acesso disponível em: https://bit.ly/3HFDMh4.



Fonte: Ficha de atendimento individual CDS.

Anexo III. Orientações para registro dos atendimentos individuais para pessoas com condições pós-covid por profissionais de nível superior

- 5.2. No que tange aos demais profissionais de nível superior, o atendimento individual para pessoas com condições póscovid pode ser registrado na parte de "Plano" dentro do SOAP no PEC, conforme Figura 5 ou na ficha de procedimento do CDS, conforme Figura 6.
- 5.3. Em ambos os campos, o profissional deve registrar um dos códigos SIGTAP: 0301070210 Reabilitação de pacientes pós-covid-19 ou 0301070229 Reabilitação cardiorrespiratória de pacientes pós-covid-19, reforçando que o registro de reabilitação cardiorrespiratória está restrito aos fisioterapeutas.

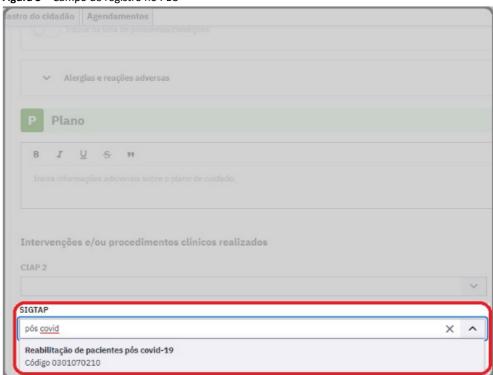


Figura 3 – Campo de registro no PEC

Fonte: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

Figura 4 – Campo de registro da ficha de procedimento CDS

Fonte: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

Anexo IV. Recomendações para melhorar os resultados do indicador

- 5.4. Considerando o papel da APS na identificação, atendimento e registro dos casos de condição pós-covid, os serviços de saúde devem estar atentos à necessidade de produzir respostas adequadas e oportunas com objetivo de melhorar o acesso e a qualidade das ações de saúde ofertadas. Os serviços da APS localizados próximos à residência dos pacientes são os mais adequados para tratamentos de longo prazo e baixa complexidade. Portanto, cabe aos gestores organizar os serviços de saúde para o aumento da demanda, bem como para as necessidades dos pacientes pós-covid. Nesse sentido recomenda-se:
 - Manter o cadastro individual atualizado, como os dados de identificação do cidadão, sociodemográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados;
 - Construção de protocolos locais que organizem a atenção aos indivíduos com condições pós-covid;
 - Estabelecer e implementar modelos de saúde integrados para cuidar e acompanhar esses pacientes;
 - Utilizar os sistemas oficiais de saúde para coletar dados e registrar informações;
 - Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro das informações de saúde pelas equipes, tanto no que se refere às variáveis válidas para os indicadores, quanto para todo registro clínico do atendimento ao cidadão;
 - Realizar busca ativa, através dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e profissionais de saúde da e-multi.
- 5.5. Na proposta elencada na Portaria GM/MS N.º 377/2022, a busca ativa é um fator crucial para a qualificação do trabalho das equipes de APS, visto que direciona a reorganização do processo de trabalho das equipes e a ampliação do acesso ao cuidado ofertado no sistema de saúde. Ainda, fortalece a APS ao estimular seus atributos como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde das pessoas do seu território.
- 5.6. Ademais, para mais informações, recomenda-se consultar as orientações aos profissionais e gestores dispostas nos materiais de apoio publicados pelo Ministério da Saúde para condições pós-covid, são eles:
 - Instrutivo para Gestores e Profissionais Apoio para a Adequação e Qualificação dos Serviços de Atenção Primária à Saúde no cuidado às pessoas com condições pós-covid, de 2022. Este instrutivo procura orientar e auxiliar gestores e profissionais de saúde dos municípios e do Distrito Federal quanto à utilização do recurso repassado, respeitando as necessidades epidemiológicas do território e a organização da Rede de Atenção à Saúde que cada município dispõe. Disponível em: <a href="http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="http://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw=="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjA5Nw="https:

Manual para avaliação e manejo de condições pós-covid na Atenção Primária à Saúde, de 2022. Este Manual é baseado nas evidências científicas disponíveis até então, e destina-se aos profissionais da APS, com o objetivo de descrever as principais condições pós-covid e o seu manejo inicial, além de auxiliar na identificação dos pacientes que necessitam de encaminhamento para serviço especializado.
 Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual avaliação manejo condições covid.pdf

6. **CONCLUSÃO**

- 6.1. A qualificação da atenção às pessoas com condições pós-covid-19 exerce um importante papel na promoção da saúde, possibilitando a elaboração de estratégias e processos de cuidado mais eficientes às pessoas acompanhadas pela Atenção Primária à Saúde.
- 6.2. Sendo assim, esta Nota Técnica torna pública a atualização do plano de monitoramento, bem como a ampla divulgação da prorrogação do prazo, através da Portaria GM/MS N.º 174, de 22 de fevereiro de 2023, para atendimento e registro das ações previstas na Portaria GM/MS N.º 377, de 22 de fevereiro de 2022.
- 6.3. Em caso de dúvidas, a CGCOC/DEPPROS/SAPS/MS encontra-se à disposição através do e-mail: cgcoc@saude.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por Andrey Roosewelt Chagas Lemos, Diretor(a) do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde, em 19/07/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Lúcia dos Santos**, **Coordenador(a)-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde**, em 19/07/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0034100565** e o código CRC **E51C6667**.

Referência: Processo nº 25000.148495/2021-11

SEI nº 0034100565

Coordenação-Geral de Prevenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde - CGCOC Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br